



cogen2 supel &lt;supelcogen2@gmail.com&gt;

## Esclarecimentos -- Pregão Eletrônico nº 90242/2025

2 mensagens

4 de agosto de 2025 às 13:38

Para: "supelcogen2@gmail.com" &lt;supelcogen2@gmail.com&gt;

Bom dia, senhora pregoeira

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90242/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços.

Gostaria de tirar algumas dúvidas referente ao certame, ao realizar a conferência dos valores, verifiquei que no termo de referência não consta o valor estimado para a contratação, o valor que será utilizado como base é o do estudo técnico preliminar?

Se sim, no sistema do [compras.gov.br](https://compras.gov.br) consta algumas divergências com o valor identificado no item 8.5 do ETP, as quais são:

- Item 1 do grupo 1 o valor não bate com o que está no ETP;
- Item 13 do grupo 3 o valor também não bate com o que está no ETP.

Gostaria, por gentileza, de maiores esclarecimentos quanto ao valor estimado para a contratação.

Atenciosamente,

cogen2 supel &lt;supelcogen2@gmail.com&gt;

5 de agosto de 2025 às 09:29

Para:

Prezado Senhor,

Informamos que o valor estimado para a contratação, constam no ETP no Item 8.1, e no Termo de Referência no Item 34.2, conforme segue:

Item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar ... "O valor estimado para a contratação é de **R\$3.278.004,96 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil quatro reais e noventa e seis centavos) anual**, em consonância com o Art. 51, § 8º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024."

Item 34.2 do Termo de Referência ... "A estimativa do valor da contratação foi realizada pela área técnica desta Secretaria, com base na **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (ID 0059081453/0059081582)**, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e na legislação trabalhista vigente, que resultou no montante de **R\$3.278.004,96 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil quatro reais e noventa e seis centavos) anual** para os seis lotes, cabendo às licitantes a devida composição dos custos para fins de análise das propostas."

Quanto os questionamentos sobre as divergências entre os valores do Estudo Técnico Preliminar com os valores inseridos no sistema [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br), nos itens 1 (grupo 1) e item 13 (grupo 3), os mesmos encontram-se registrados com os mesmos valores, não encontramos nenhuma divergência, vejamos:

No quadro apresentado no item 8.5 do ETP o valor constante para o item 1 é de R\$ 278.693,52 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Portanto o mesmo valor incluso no sistema, conforme relação de itens Id. (0062269763).

Da mesma forma, está o item 13 (grupo 3) cadastrado no sistema e no quadro apresentado no item 8.5 do ETP, ele corresponde ao item 3.2 do lote 3.

O valor do quadro é de R\$ 329.220,72 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos), sendo o mesmo valor incluso no sistema, conforme relação de itens Id. (0062269763).

Atenciosamente,

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira COGEN2/SUPEL

[Texto das mensagens anteriores oculto]